



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 4/2014 – São Paulo, terça-feira, 07 de janeiro de 2014

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

6ª VARA DE CAMPINAS

INTIMAÇÃO

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA RETIRAR OS ALVARÁS DE LEVANTAMENTO, SOB PENA DE CANCELAMENTO.

1 - FELIPE MAGALHÃES CHIARELLI- OAB Nº 244.143 - ALVARÁ nº 146/2013. Autos nº 0008511-20.1999.403.6105 - Alvará expedido em 17/12/2013 - prazo de validade: 60 dias.

2 - JOSÉ ANTONIO CREMASCO - OAB Nº 59.298 - ALVARÁ Nº 147 E 148/2013. Autos nº 0015466-28.2003.403.6105. Alvará expedido em 17/12/2013 - prazo de validade: 60 dias.

3 - FERNANDO DE AZEVEDO SODRÉ FLORENCE - OAB Nº 172.613 - ALVARÁ Nº 149/2013. Autos nº 0605501-89.1994.403.6105 - Alvará expedido em 17/12 /2013 - prazo de validade: 60 dias.

Nos termos dos artigos 210 e seguintes do Provimento COGE nº 64/2005, fica(m) o(s) requerente(s) abaixo relacionado(s) intimado(s), para no prazo de 05 (cinco) dias regularizar(em) a petição dos autos que encontram-se arquivados, instruindo-a com comprovante de recolhimento na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, guia GRU, código 18710-0, no valor de R\$ 8,00 (oito reais), ou esclarecer(em), mencionando expressamente, a hipótese de isenção em que se enquadra(m).Decorrido o prazo sem manifestação do(s) requerente(s) e não tendo o(s) mesmo(s) comparecido junto à secretaria da 6ª Vara Federal de Campinas para proceder a retirada da petição, a mesma deverá ficar arquivada em pasta própria.

0008159-28.2000.403.6105 - PROCEDIMENTO ORDINARIO NUM.ANTIGA 2000.61.05.008159-8

AUTOR ALEXANDRE GASS e outros

ADVOGADO SP 113.276 - FABIANA MATHEUS LUCAREU UNIAO FEDERAL

0002842-73.2005.403.6105 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA NUM.ANTIGA 2005.61.05.002842-9

EXEQUENTE UNIAO FEDERAL

ADVOGADO Proc. SEM PROCURADOR

EXECUTADO HENRIQUE ELIAS SANTANA

ADVOGADO SP 132.192 - LUIS FERNANDO GAZZOLI RODRIGUES

8ª VARA DE CAMPINAS

Custas de Desarquivamento

Certifico que, nos termos do art. 162, parágrafo 4º do CPC e do art. 218, parágrafo 1º, do Provimento COGE 64/2005, ficarão as partes/advogados abaixo elencados intimados a recolher a taxa de desarquivamento dos autos em guia GRU, Unidade Gestora (UG) 090017, Gestão 00001 - Tesouro Nacional, Código de Recolhimento 18710-0, na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, valor de R\$ 8,00 (oito reais), ou a informar ao Juízo se a parte é beneficiária da Justiça Gratuita, no prazo de cinco dias, sob pena de devolução da referida petição a seus subscritores:

Processo n 0006360-95.2010.403.6105

Partes: Caixa Econômica Federal - CEF X US Iluminação Indústria e Comércio LTDA

Advogado: André Eduardo Sampaio - OAB/SP 223.047

Certifico, com fundamento no art. 162, parágrafo 4º do CPC, que por meio desta publicação ficará(ão) o(s) seguinte(s) advogado(s) intimado(s) a devolver os autos abaixo relacionados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas:

0009614-57.2002.403.6105 OAB-SP202619E - PEDRO HENRIQUE LIMA CAMARGO 0006444-

91.2013.403.6105 OAB-SP301130 - LEANDRO LUIZ MANTOVANI 0007788-88.2005.403.6105 OAB-

SP203287E - JOANA PAULA MARES DA SILVA SILVA 0008226-80.2006.403.6105 OAB-SP087680 -

PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO 0003248-84.2011.403.6105 OAB-SP173909 - LUÍS GUSTAVO

MARTINELLI PANIZZA 0014503-78.2007.403.6105 OAB-SP212706 - ANTONIO JAMIL CURY JUNIOR

1ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

1ª Vara Criminal Federal de Campinas/SP

EDITAL DE CITAÇÃO DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias

O DOUTOR LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP, FAZ SABER ao (à)(s) acusado (a)(s) HIROSHI ABE JUNIOR, brasileiro, CPF 113.433.878-33, RG 18.123.340-X SSP/SP, brasileiro, casado, comerciante, filho de Hiroshi Abe e de Sonia Ferreira Lorena Abe, nascido aos 26.10.1968 em Salto/SP, nos autos do Processo Crime n.º 00024913720044036105, que, pelo presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias fica(m) CITADO(A)(S) da denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 1º, incisos I e II, da Lei 8137/90, c.c. artigo 71, do Código Penal, e para apresentar(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Fica(m) ainda cientificado(s) que a resposta deverá ser feita através de advogado e, caso não possua(m) condições financeiras de constituir um advogado, deverá(ao) entrar em contato com a Secretaria desta Vara Federal, sito na Av. Aquidabã, 465, 9º andar, Bairro Bosque, Campinas/SP, para que lhe(s) seja nomeado defensor dativo ou a Defensoria Pública da União. E como consta dos autos que o(a)(s) acusado(a)(s) acima qualificado(a)(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Campinas/SP, aos 18 de Dezembro de 2013. Eu, _____ (Érica S. Maruyama Silva), Analista Judiciária, RF 2310, digitei e conferi. E eu, _____ (Alessandra de Lima Baroni Cardoso), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ
Juiz Federal

1ª Vara Criminal Federal de Campinas/SP
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias

O DOUTOR LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE CAMPINAS/SP, FAZ SABER ao (à)(s) acusado (a)(s) CAO XINAN, chinês, portador dos passaportes G35419858 e G36840137, documento de identidade de estrangeiro V634981H, nascido em 25.08.1973, natural de Província GuangDong da China, nos autos do Processo Crime n.º 00103794220134036105, que, pelo presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias fica(m) CITADO(A)(S) da denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 125, XIII, da Lei 6815/80, e para apresentar(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Fica(m) ainda cientificado(s) que a resposta deverá ser feita através de advogado e, caso não possua(m) condições financeiras de constituir um advogado, deverá(ao) entrar em contato com a Secretaria desta Vara Federal, sito na Av. Aquidabã, 465, 9º andar, Bairro Bosque, Campinas/SP, para que lhe(s) seja nomeado defensor dativo ou a Defensoria Pública da União. E como consta dos autos que o(a)(s) acusado(a)(s) acima qualificado(a)(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Campinas/SP, aos 19 de Dezembro de 2013. Eu, _____ (Érica S. Maruyama Silva), Analista Judiciária, RF 2310, digitei e conferi. E eu, _____ (Alessandra de Lima Baroni Cardoso), Diretora de Secretaria, subscrevi.

LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ
Juiz Federal

2ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias

O Dr. VALDECI DOS SANTOS, Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possam, que nos autos da ação MONITÓRIA autuada sob nº 0011146-70.2010.403.6105, movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de ROSANGELA MARIA VASQUES FERREIRA, brasileira, inscrito no CPF sob nº 251.934.348-60 estando a mencionada ré em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente, CITADA para os atos e termos da ação supra referida, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague(m) o valor de R\$ 16.652,88 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), atualizado em 20/07/2010, ou, querendo, ofereçam EMBARGOS. Não havendo o pagamento e/ou oferecimento de embargos (defesa, para a qual se faz necessária a constituição de advogado) no prazo de 15 (quinze) dias, será reconhecido a constituição de pleno direito do Título Executivo nos termos do artigo 1.102c do Código de Processo Civil. INTIMADOS de que foi arbitrado honorários advocatícios no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e que o pagamento dentro do prazo acima implicará na sua isenção, bem como na isenção das custas processuais.

EM VIRTUDE DO QUE é expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 DIAS, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado uma única vez na Imprensa Oficial e pelo menos duas vezes em jornal local, cientificados os réus que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, à Av. Aquidabã, 465, Centro, Campinas

- SP

E para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei, nesta cidade de Campinas, em 17 de Junho de 2013. Eu, _____ Élida dos Santos Bastos Rolim, RF 7124, Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, _____ Hugo Alex Falleiros Oliveira, RF 3342, Diretor de Secretaria, reconferi.

VALDECI DOS SANTOS
Juiz Federal

8ª VARA DE CAMPINAS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Classe Processo n.º15 - Desapropriação 00159797820124036105Partes
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO e outro X Lea Maria Ming Angarten Tivelli e outros
Pessoa a ser intimada CNPJ/CPF nºEVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS
Prazo do Edital
10 DIAS

O Doutor RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, ficam EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, intimados dos termos da ação proposta, que tem por objetivo a desapropriação por utilidade pública da Gleba de terras n.º 04, em Pinheiros, bairro Friburgo, com a área de 14 e meio alqueires ou 35,09 hectares e que assim se descreve: Começa num córrego na divisa de David Ming até um córrego menor que vem das terras de Guilherme Stefem, sobe por este córrego na extensão de 39,60 metros até uma ponte, daí segue divisando por uma estrada Guilherme Stefem, rumo 7º 30, 82 metros e N.O. 12º digo, rumo N. L. 7º 30, 82 metros e N. O. 12º 40 em 75,12 metros até a estrada Campinas, segue na extensão de 556,25 metros até a divisa de Ricardo Ricardo Krahenbuhl, segue por este rumo S 821 metros até a divisa de David Ming, segue por este rumo N. L. 77º 00, 40 metros N. L. 73º 30, 95,20 metros N. L. 67º 00, 28 metros N. L. 62º 00, 30,80 metros N. L. 64º 00, 12,15metros N. L. 88º 00, na extensão de 380 metros até o córrego início desta descrição. Registrado pela matrícula nº. 87.993, do 3º Cartório de registros de Imóveis de Campinas. A título de indenização, a Infraero depositou o valor de R\$ 5.375.382,30 (cinco milhões, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), em 21/01/2013. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelo prazo máximo de 10 dias, uma vez no órgão oficial e, pelo menos, duas vezes em jornal local de grande circulação, além de ser afixado no lugar de costume no átrio do Fórum, com as devidas formalidades legais. Campinas, 27 de maio de 2013. Eu, _____, Cibele Bracale Januário, RF 4861, Técnica Judiciária, conferi e assinei. E eu, _____, Denise Schincariol Pinese Sartorelli, RF 1485, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevi.

RAUL MARIANO JUNIOR
JUIZ FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

1ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Classe Processo n.º Ação de Execução Penal 2009.61.19.010559-1Partes
JUSTIÇA PÚBLICA X LILIANA PATRÍCIA SALAZAR^{1ª}) Pessoa a ser intimada
LILIANA PATRÍCIA SALAZAR
Identidade

Local de nascimento Data de NascimentoColombia 17.03.1976Pai
Elias Salazar
Mãe

Olga Marina Gallego

Endereço: Prazo do EditalUltimo endereço sabido Rua Borges Lago, 1209, ap. 503, Ibirapuera, São Paulo, SP 20
DIAS

O DRA JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele(s) tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 2009.61.19.010559-1, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e a condenada LILIANA PATRÍCIA SALAZAR, atualmente, com domicílio em local incerto e não sabido, condenada com incurso no artigo 304 combinado com o artigo 297 do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão. A pena privativa de liberdade foi substituída por restritiva de direito em prestação de serviços à comunidade e prestação pecuniária. E como não foi possível encontrar o(a/s) ré(u/s), pelo presente, ficam o(a/s) mesmo(a/s) INTIMADO(A/S) a comparecer(em) na Sala de Audiências deste Juízo da 1ª Vara Federal, situada na Av. Salgado Filho, 2050, Jardim Maia, Guarulhos/SP - CEP 07115-000, no dia 27 de 03 de 2014, às 15:30, a fim de que, de acordo com a Lei, participe da audiência admonitória. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do(a/s) ré(u/s), para que não alegue(m) ignorância, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 361 e seus incisos do Código Processual Penal, e Súmula 366 do STF, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. DADO E PASSADO nesta cidade de Guarulhos, em 18 de 12 de 2013. Eu, Guy Salla Clemente, Analista Judiciário, RF:5528 _____, digitei e conferi. E eu, Gracielle David Damásio de Melo, Diretora de Secretaria, _____, reconferi.

JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

4ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

4ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS/SP
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A MMª JUÍZA FEDERAL, DESTA QUARTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTORA PAULA MANTOVANI AVELINO,

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 0008643-49.2010.4036119, em que é Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, como Executado SACOLÃO ZÉ COMBICA COM DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 06.140.633/0001-81, com último endereço constando nos autos à Avenida Monteiro Lobato, 5317 - Cidade Jardim, Guarulhos/SP e Vila Dona Francisco, 36 - Jardim Cumbica, Guarulhos/SP. E como não foi possível localizar o Executado, bem como seus representantes legais, pelo presente, CITA-OS nos termos do artigo 231 do CPC, para pagarem o montante de R\$ 18.849,10 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos), atualizado até 13/08/2010, ficando ciente de que, caso não tenha condições de constituir defensor, a Defensoria Pública da União atuará em seus interesses. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª Juíza Federal que se

expedisse o presente EDITAL, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo têm lugar no 1º andar do Fórum da Justiça Federal de Guarulhos, sito à Av. Salgado Filho, 2050 - Santa Mena - Guarulhos-SP, cep. 07115-000. EXPEDIDO em Guarulhos, aos 18 de dezembro de 2013, eu, _____ Luiz Gomes Ribeiro (RF 1747), Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____ Tania Aranzana Melo, Diretora de Secretaria, conferi.

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

INTIMAÇÃO ADVOGADO INTERESSADO - 5.ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO
ADVOGADO(S) INTERESSADO(S):
ADVOGADO(S) DAVID ZADRA BARROSO, OAB/ SP 36.890.
ADVOGADO(S) FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA, OAB/SP 178.580.
ADVOGADO(S) RODRIGO DOS SANTOS ZADRA BARROSO, OAB/SP 269.432

P

Despacho: Diante da informação supra, intime-se a requerente a regularizar a referida petição, sob pena de devolução, nos termos do Art. 218 do referido Provimento.

O despacho supra foi proferido nos expedientes conforme relação que segue:

Autos 0004400-50.2009.403.6102 (NÚMERO ANTIGO 2009.61.02.004400-1) - Petição sob protocolo n.º 2013.61000227138-1.

PARTES: ESTRUTEZZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (IMPETRANTE) E DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRAO PRETO-S (IMPETRADO)

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO 15 DIAS)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO / SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que nos autos de Procedimento Ordinário n.º 0011822-76.2009.403.6102 (2009.61.02. 011822-7), movida por Caixa Econômica Federal - CEF contra Celia de Castro Oliveira, pelo presente edital, fica a executada Celia de Castro Oliveira, CPF:397.938.638-46, face ao fato de estar em lugar incerto e não sabido, intimada nos termos do r. despacho de fl. 152, a efetuar o pagamento do valor de R\$8.180,91 (oito mil, cento e oitenta reais e noventa e um centavos (em 23.02.2012)), acrescidos de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias. Em não havendo pagamento no prazo supra, o montante da condenação será acrescido de multa de 10 (dez) por cento, sob pena de, uma vez requerido pela parte credora, ser expedido mandado de penhora e avaliação, tudo nos termos do artigo 475, J, do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei 11.232/2005). Em virtude do que, foi expedido o presente edital em 10 de dezembro de 2013, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, SP.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 040/2013 - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER ao Sr. MILTON PEREIRA, brasileiro, nascido aos 24/08/1951, filho de Mário Pereira e Antonia Augusta de Souza, portador do RG 10.366.544-SSP/SP, que, pelo presente edital fica intimado da sentença proferida nos autos da ação criminal 0006178-77.2008.403.6106 (antigo nº 2008.61.06.006178-9) que lhe move a JUSTIÇA PÚBLICA, com o seguinte dispositivo: (...)Isto posto e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para CONDENAR MILTON PEREIRA nas sanções do art. 183, da Lei nº 9.472/97. Forte nas disposições insculpidas na Constituição Federal e, também, na Lei Penal

Substantiva, passo à tarefa de individualização de sua pena, seguindo o sistema trifásico. 1ª Fase - Circunstâncias Judiciais do art. 59 do Código Penal Culpabilidade. O denunciado praticou o crime em questão animado pelo dolo direto, apresentando sua conduta um grau de reprovabilidade considerado normal à espécie, nada justificando, sob tal aspecto, a elevação de sua pena básica. Antecedentes. De acordo com a certidão de fl. 118, o acusado já foi condenado, em definitivo, pelo crime descrito no art. 184, 2º, do Código Penal, por fato praticado em período anterior a 2006, com trânsito em julgado em 18/02/2009. Muito embora, nos termos do art. 63 do Código Penal, tal condenação não caracterize a reincidência, pode ser considerada em desfavor do acusado, como indicativo de maus antecedentes, justificando a majoração de sua pena-base. Conduta Social e Personalidade. Não obstante a condenação em foco, não há nos autos elementos que permitam concluir ser o Réu pessoa perigosa ou com sérias inclinações para a delinquência. Motivos, Circunstâncias e Conseqüências do Crime. Os motivos foram os comuns à espécie. Não houve grande requinte ou planejamento na perpetração do ilícito. As conseqüências não foram as mais graves, já que não há informações de danos a terceiros. Comportamento da Vítima. Irrelevante para a hipótese dos autos. Diante do exposto, considerando as peculiaridades da conduta já analisada, fixo a pena-base para o Denunciado em patamar pouco superior ao mínimo legal, ou seja, em 02 (dois) ANOS e 06 (seis) MESES DE DETENÇÃO, acrescidos de multa correspondente a 20 (vinte) dias-multa, seguindo também o entendimento jurisprudencial que considera mais adequada a aplicação das disposições do Código Penal (art. 49 e segs.) para a fixação da sanção pecuniária, em atenção ao princípio da individualização das penas. 2ª Fase - Circunstâncias Agravantes e Atenuantes Das provas constantes dos autos, não vislumbro quaisquer circunstâncias agravantes ou atenuantes aplicáveis à espécie. Embora o Réu tenha confessado o crime nas suas declarações judiciais, não é possível aplicar a atenuante do art. 65, III, d, do Código Penal, até mesmo porque a pena-base foi fixada no mínimo legal. 3ª Fase - Causas de Aumento ou de Diminuição Também não há causas de aumento ou de diminuição a incidirem na hipótese dos autos. PENA DEFINITIVA Não havendo outras circunstâncias a serem sopesadas, torno DEFINITIVA a pena do Acusado MILTON PEREIRA em 02 (dois) ANOS e 06 (seis) MESES de detenção, mais pena pecuniária correspondente a 20 (VINTE) dias-multa, fixados no valor mínimo legal (1/30 do salário-mínimo vigente ao tempo da infração), pois não há nos autos informações de que o Acusado goze de boa situação financeira. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE Não havendo reincidência específica e sendo em sua maioria favoráveis ao Réu as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal, tenho como socialmente recomendável, bem como suficiente para os fins de reprovação e prevenção delitiva, a substituição de sua pena privativa de liberdade por 02 (duas) penas restritivas de direitos, uma delas consistente na prestação de gêneros de primeira necessidade a entidade(s) assistencial(ais), em valor correspondente a 02 (dois) salários-mínimos e outra na prestação de serviços à sociedade, pelo mesmo período da pena acima fixada, isto tudo com espeque nas disposições dos artigos 43, incisos I e IV, 44, 45, parágrafos 1º e 2º e 46, todos do Código Penal, em sua redação atual. Caberá ao Juízo das Execuções apontar qual ou quais as entidades beneficiadas com a prestação dos gêneros de primeira necessidade, assim como a instituição na qual o condenado deverá prestar serviços. Subsiste a condenação à sanção pecuniária fixada linhas atrás (pena de multa). Caso necessário, o cumprimento da pena privativa de liberdade será no REGIME ABERTO, conforme disposições do artigo 33, parágrafo 1º, letra c, e art. 36, todos do Código Penal. Após o trânsito em julgado, determino: a) que seja lançado o nome do Denunciado no Rol dos Culpados, procedendo-se às anotações pertinentes junto ao SINIC, comunicando-se também o IIRGD, dando-lhe ciência da decisão definitiva. b) que seja expedido ofício ao Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre o local de domicílio do Acusado, para os fins previstos no artigo 15, inciso III, da Constituição Federal (suspensão dos direitos políticos, durante o período de cumprimento da pena). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E, para que chegue ao conhecimento do réu MILTON PEREIRA, que se encontra em lugar ignorado, foi expedido este edital, o qual será afixado e publicado na forma da Lei e pelo qual fica o mesmo devidamente INTIMADO. Cientes que este Juízo funciona na Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, Chácara Municipal, São José do Rio Preto, no horário das 13 às 17 horas. NADA MAIS. Eu, Márcia Eli Feresin Pereira, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Marco Antonio Veschi Salomão, Diretor de Secretaria, conferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA
Juiz Federal Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 41/2013 - PRAZO DE 15 QUINZE) DIAS

O DOUTOR ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria se processa a Ação Criminal nº 0006959-31.2010.403.6106, em que é autora a Justiça Pública e réu KHODR AHMAD SAMMOUR, libanês, filho de Ibtihage Mekari Sammour e Ahmad Sammour, nascido aos 19/09/1961, denunciado como incurso nas penas do artigo 299, caput, do Código Penal. E como não tenha sido possível citar o réu como constante dos autos sendo residente em local incerto e não sabido, pelo presente CITA o réu KHODR AHMAD SAMMOUR para que tome ciência da acusação e ofereça resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei n.º 11.719, de 20 de junho de 2008. Lembrando que este Juízo funciona na rua dos Radialistas Riopretenses, 1.000, bairro Chácara Municipal, São José do Rio Preto - SP. E, para que chegue ao conhecimento do mencionado denunciado, expediu-se o presente edital, nos termos do art. 361 do CPP, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa oficial. NADA MAIS. Eu, Márcia Eli Feresin Pereira, técnica judiciária, digitei e eu, Marco Antonio Veschi Salomão, Diretor de Secretaria, conferi.

ALEXANDRE CARNEIRO LIMA
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - EDITAL

SEGUNDA VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

Ref. Processo n.º 0007986-63.2007.403.6103

A DRa. MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 90 (noventa) dias, virem, ou dele notícia tiverem que ALESSANDRO GOMES, com a qualificação: Filiação: Luis Carlos Gomes e Delmira Cilles Gomes Natural de: Santo André/SP Nascido(a) aos: 31/05/1974 RG: 26.103.793-6 SSP/SP CPF: 152.552.538-71 Endereço: Rua Gisele Martins 291, bloco C, apto 71, Cidade Morumbi, São José dos Campos/SP.

denunciado nos autos do processo n.º 0007986-63.2007.403.6103, como incurso nas penas do artigo art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/90 c/c arts. 29 e 71 do CP, foi regularmente processado e condenado por sentença deste Juízo, datada de 15 de agosto de 2013, nos seguintes termos: Ante o exposto, e por tudo mais que consta dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela denúncia para, em relação ao acusado ALESSANDRO GOMES, já devidamente qualificado nos autos, CONDENÁ-LO, como incurso nas sanções do art. 1º, inciso I, da lei 8.137/90 c/c arts. 29 e 71 do CP, aplicando-lhe a pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime aberto, e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa, sendo cada dia-multa equivalente a 1/30 do salário mínimo vigente na data dos fatos, a ser atualizado motenariamente até sua satisfação. Como já anteriormente fundamentado, a pena privativa de liberdade deverá ser substituída por duas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade e ao pagamento em dinheiro à entidade pública ou privada com destinação social, a ser indicada pelo juízo da execução, no valor de 05 (cinco) salários mínimos. (...) Concedo aos réus o direito de recorrerem em liberdade, ante a ausência dos pressupostos autorizadores da segregação cautelar. Por derradeiro, deixo de condenar os réus ao pagamento das custas processuais, ante a concessão do benefício de gratuidade processual. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença, tomem-se as seguintes providências: i) lance-se o nome dos réus ALESSANDRO GOMES e

ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO VESCONCELOS no rol dos culpados; ii) officie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto disposto pelos artigos 71, 2º, do Código Eleitoral c/c 15, inciso III, da CR/88. iii) officiem-se o Conselho Federal de Contabilidade e Conselho Regional de contabilidade do Estado de São Paulo, acerca do teor desta sentença penal, transladando-se cópias integrais do que restou decidido, especialmente em relação ao acusado ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS - técnico em contabilidade, para fins do quanto previsto no artigo 27, alínea f, do Decreto Lei nº 9295/46. Arbitro os honorários advocatícios do advogado dativo nomeado à fl. 414 no valor máximo da tabela I do Anexo I da Resolução nº 558/2007 do Conselho da Justiça Federal, cujo pagamento deverá ser providenciado após o trânsito em julgado da sentença, a teor do 4º do art. 2º da referida resolução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E para que chegue ao conhecimento de todos e do réu, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, com prazo de 90 (noventa) dias, por intermédio do qual ficará o réu intimado da sentença. São José dos Campos, 06 de dezembro de 2013.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO COEXECUTADO CARLOS EDUARDO DA SILVA O DOUTOR MÁRCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ARARAQUARA-SP, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos de Execução Fiscal n. 0004927-45.2009.403.6120 movida pela FAZENDA NACIONAL contra LEAN DESIGNER ARMÁRIOS MODULADOS LTDA (CNPJ: 03.377.295/0001-08), CARLOS EDUARDO DA SILVA (CPF: 266.712.698-07), LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF: 172.133.888-86) E LEONARDO ALESSANDRO GUIDOLIN (CPF: 172.133.858-60), estando em lugar incerto e não sabido, e nos termos do artigo 8º, inciso IV da L.E.F., fica o coexecutado CARLOS EDUARDO DA SILVA pelo presente CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado por CDA(s) no valor total de R\$ 43.637,08 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos), em 06/2009 com juros, custas e encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será afixado e publicado na forma da Lei, cientificando o executado CARLOS EDUARDO DA SILVA, que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Francisco Salles Colturato, nº 658, Santa Angelina, nesta cidade de Araraquara.

Dado e passado nesta cidade em 13 de dezembro de 2013.

MÁRCIO CRISTIANO EBERT
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS CARDEK REPRESENTAÇÕES LTDA-ME E ADRIANA DE ARRUDA CAMARGO

O DOUTOR MÁRCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE ARARAQUARA-SP, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que nos autos de Execução Fiscal n. 0002000-77.2007.403.6120 movida pela FAZENDA NACIONAL contra CARDEK REPRESENTAÇÕES LTDA-ME (CNPJ: 03.167.132/0001-09) E ADRIANA DE ARRUDA CAMARGO (CPF: 076.610.418-47), estando em lugar incerto e não sabido, e nos termos do artigo 8º, inciso IV da L.E.F., fica pelo presente CITADO para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar o débito legitimado por CDA(s) no valor total de R\$ 26.420,76 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos), em 14/06/2013 com juros, custas e encargos legais, ou garantir a execução, sob pena de penhora ou arresto, através de: 1. depósito em dinheiro, à

ordem deste Juízo, na Caixa Econômica Federal; 2. oferecimento de fiança bancária; 3. nomeação de bens à penhora; 4. indicação de bens oferecidos por terceiros, desde que aceitos pela exequente. Em virtude do que foi expedido o presente Edital, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, que será afixado e publicado na forma da Lei, cientificando os executados CARDEK REPRESENTAÇÕES LTDA-ME E ADRIANA DE ARRUDA CAMARGO, que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Francisco Salles Colturato, nº 658, Santa Angelina, nesta cidade de Araraquara.
Dado e passado nesta cidade em 12 de dezembro de 2013.

MÁRCIO CRISTIANO EBERT
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO